Câmara Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel.206
Estado de Minas Gerais

N.º
Assunto
Serviço
Data

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15/07/87

" Dispõe sobre remuneração de Vereadores "

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de julho de 1987, aprovou e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º- A remuneração dos Vereadores, da Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, será de CZ$ 6.200,25 (seis mil duzentos-cruzados e vinte e cinco centavos), a partir de 01 de julho de 1987, obedecendo aos critérios da legislação em vigor.

Art.2º- A remuneração compreenderá CZ$,3.100,13 (treis - mil cem cruzados e treze centavos) da parte fixa, e de CZ$ 3.100,12 (treis mil-cem cruzados e doze centayos) da parte variável.

Art.3º- A remuneração mencionada no artigo 1º e 2º, desta Resolução será paga mensalmente.

Art.4º- A remuneração do Vereador será de, no mínimo, 3%- dos recebimentos efetuados pelos Deputados Estaduais, observados os limites de 4% da receita efetivamente realizada nos últimos seis meses, salvo a exeção prevista no Inciso X do Art.4º- da Lei Complementar nº 25.

Art.5º- Ficam autorizados devoluções das importâncias recebidas a maior, ocasionadas por interpretações diferentes dos dispositivos - legais.

Art.6º- A devolução de que se trata o artigo anterior, poderá ser feita em seis parcelas iguais.

Art.7º- As despesas decorrentes, da execução desta Resolução correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art.8º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos em 01 de julho de 1987, revogando-se - as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Cidade de Pouso Alto, em 15 de julho de 1987.

Geraldo Purcino de Carvalho

Geraldo Purcino de Carvalho-Presidente

André Cirio Nogueira

André Cirio Nogueira-Vice-Presidente

Diva Guiomar Passos

Diva Guiomar Passos-Secretária